



EDITAL Nº 016/2026/EMDUR-CPL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/EMDUR/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015.000125/2026-18

**PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO PLACAS INTERNAS E EXTERNAS, PLACAS DE OBRA, PLACAS DE COMUNICAÇÃO, PLACAS NORMATIVAS DE PLAYGROUND, TOTENS, LETREIROS, LETRAS CAIXA, MURAI, MAPAS TÁTEIS, PORTAIS DECORATIVOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, LAYOUTS E ANEXOS TÉCNICOS DA EMDUR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E, QUANDO DEMANDADO, EM SEUS DISTRITOS.**

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtido a partir da soma dos preços unitários constantes da planilha de composição de custos e formação de preços, aplicados aos quantitativos estimados pela Administração, sendo os preços unitários vinculantes para a execução contratual.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**Sistema de Registro de Preços - SRP** - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**Ata de Registro de Preços - ARP** - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

## 1. DO OBJETO E SESSAO DE DISPUTA DE PREÇOS

O objeto desta licitação consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO PLACAS INTERNAS E EXTERNAS, PLACAS DE OBRA, PLACAS DE COMUNICAÇÃO, PLACAS NORMATIVAS DE PLAYGROUND, TOTENS, LETREIROS, LETRAS CAIXA, MURAI, MAPAS TÁTEIS, PORTAIS DECORATIVOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, LAYOUTS E ANEXOS TÉCNICOS DA EMDUR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E, QUANDO DEMANDADO, EM SEUS DISTRITOS**, em atendimento as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.

1.1. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/06/2026 às 11h00min;**

1.2. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/06/2026 às 11h00min;**

1.3. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/06/2026 às 11h00min;**

1.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.5. **ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Av. Rio de Janeiro 6863, Lagoinha, Porto Velho/RO 76829-651-<http://www.emdurportovelho.com.br/> (link "Licitações").

1.6. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Sistema eletrônico no portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e

seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2.** Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3.** A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 9.2** do Edital, mesmo que contenha restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 23 do Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.
- c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.
- 3.4.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 3.5.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;
- 3.6.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 13.303/2016;**
- 3.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 3.9.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 3.10.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

#### a.1 – Para todas as empresas

30 dias	90 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00	R\$ 107,00

**Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;**

- 3.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 3.12.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.13.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.
- 3.14.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.15.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 3.16.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.17. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**
- 3.17.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.17.2.** Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 3.17.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.17.4.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;
- 3.17.5.** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração

Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta

eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))** e **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.**

**3.17.6.** Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

**3.17.7.** Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

**3.17.8.** Em qualquer situação elencada no **artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.**

**3.17.9.** Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

**3.17.10.** Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

### **3.18. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

**3.18.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**3.18.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

**3.18.3.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**3.18.4.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**3.18.5.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.18.6.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.18.7.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**3.18.8. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor**

**Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.**

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Os licitantes **encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**4.2.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**4.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

**4.4.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**4.5.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**4.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**4.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**4.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.10.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que

incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;

**6.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**6.3.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

**6.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

**6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **01% (um por cento)**.

**6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)**

**minutos** do período de duração da sessão pública;

**6.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**6.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**6.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**6.13.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**6.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**6.16.** Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**6.17.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances e não será permitida por consecutivas vezes de modo a tumultuar o certame, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**6.18.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**6.19.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

**6.21.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**6.22.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**6.23. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

**6.23.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

**6.23.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**6.23.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**6.23.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

- 6.23.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.23.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.24.** O disposto no item **6.23.3** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.25.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.25.1.** Produzidos no País;
- 6.25.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.25.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.25.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.25.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.25.6.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no item 8.4 e posteriores deste Edital.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 7.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 7.6.2.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.6.3.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.6.4.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 7.6.5.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.6.6.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.6.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 7.6.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 8.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;
- 8.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 8.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 8.4.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.4.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no

próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

#### **8.5. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

##### **8.5.1. Ato Constitutivo;**

- 8.5.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 8.5.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 8.5.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 8.5.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.5.1.5.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- 8.5.1.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

##### **8.5.2. Prova de Inscrição no CNPJ.**

- 8.5.3.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 8.5.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 8.5.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 8.5.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 8.5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.5.9.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 8.5.10.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FAC).

#### **8.6. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, AS DECLARAÇÕES RELACIONADAS NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

- 8.6.1.** Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;
- 8.6.2.** Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 8.6.3.** Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 8.6.4.** Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;
- 8.6.5.** Declaração formal do Licitante, sob as penas da lei, informando que disporá de instalações, equipamentos e pessoal qualificado, adequados e compatíveis com os serviços e com as determinações constantes neste Edital e seus anexos;
- 8.6.6.** Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.
- 8.6.7.** Declaração de Inexistência de vínculo familiar com a Administração Pública;
- 8.6.8.** A licitante deverá apresentar Declaração de autenticidade;
- 8.6.9.** Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de meio ambiente;

#### **8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.7.1** Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- 8.7.2** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.
- 8.7.3** E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento.

## 8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

**8.8.1** As licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**8.8.2** Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**8.8.3** As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

**8.8.4** A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III) livro Balancetes Diários;
- IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

**8.8.5** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**8.8.6** Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

<b>LG</b> =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
<b>SG</b> =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
<b>LC</b> =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

**8.8.6.1** Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (= > 1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

**8.8.6.2** A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;

b) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

**8.8.7** **O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.5.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado, ou seja, administração e gestão de mão de obra;**

**8.8.8** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**8.8.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**8.8.10** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

**8.8.11** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

**8.8.12** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**8.8.13** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**8.8.14** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**8.8.15** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item,

ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver

concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**8.8.16** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

**8.8.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**8.8.18** **Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**

**8.8.19** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**9.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**9.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**9.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

**9.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**9.1.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**9.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**10.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**10.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do Inciso XXV do Art. 49 do Regulamento Interno de Licitações Convênios e Contratos – RILCC (Resolução Nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR);

**10.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**11.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**11.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão

dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

#### 13.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### 13.1.1. DA ASSINATURA DA ARP

13.1.2. A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

13.1.3. A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

13.1.4. A utilização da ata nos termos do subitem anterior poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014TCE/RO - PLENO.

13.1.5. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 19 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.6. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

13.1.7. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

13.1.8. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 13.1.5 caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no ITEM 19 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.9. Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 19 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.10. A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas ITEM 19 ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

#### 13.2. DOS PRAZOS

13.2.1. O Prazo de Vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, podendo o prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada e autorizado pelo Ordenador de Despesas.

13.2.3. Em caso de atraso e/ou solicitação de dilação de prazo para entrega do objeto, a Contratada deverá encaminhar solicitação por escrito, devidamente justificada, direcionada ao Diretor-Presidente da EMDUR.

#### 13.3. DO LOCAL DE ENTREGA

13.3.1. A entrega de materiais e/ou a execução dos serviços, quando demandada em sede administrativa da EMDUR, deverá ocorrer na Av. Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, CEP 76829-651, no horário comercial das 8h às 14h, em dias úteis, sem prejuízo da instalação em outros locais expressamente indicados na ordem de serviço.

13.3.2. A contratada deverá realizar a entrega no local indicado, assumindo integral responsabilidade pelos custos logísticos, transporte, carga e descarga dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

13.3.3. É dever do fornecedor comunicar à EMDUR, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, o dia e horário da entrega do material ou prestação de serviço, bem como os dados do entregador/prestador de serviço;

13.3.4. A responsabilidade com carga e descarga do material a ser entregue é única e exclusiva do fornecedor, não cabendo a EMDUR o pagamento de quaisquer taxas ou despesas com os serviços de frete contratado pelo fornecedor;

13.3.5. Caso o fornecedor não realize o aviso prévio a gerência administrativa, o fiscal poderá recusar a prestação do serviço ou o recebimento do material, podendo reagendá-lo para o próximo dia útil, de modo que a EMDUR se prepare adequadamente para o recebimento ou acompanhamento do serviço; 13.3.7. O transporte dos materiais é responsabilidade exclusiva do fornecedor, não podendo tal serviço causar transtorno ou prejuízo à EMDUR;

13.3.6. A nota fiscal do material a ser entregue deverá estar preenchida com os dados da EMDUR, principalmente com seu CNPJ. Se a nota estiver em nome de terceiros, o fiscal deverá recusar o recebimento do material. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal, será realizada a devolução ao Fornecedor para as correções necessárias;

13.3.7. Havendo entrega direta na sede da EMDUR, realizada através de serviços de frete, tal recebimento somente será permitido com a presença de um representante legal da empresa local;

13.3.8. É vedado qualquer recebimento de material sem a devida Nota Fiscal, devendo a Comissão de Recebimento, neste caso, recusar o recebimento do material a ser entregue;

13.3.9. Em caso de substituição de material, a empresa deverá identificar no rodapé da nota que o material é referente a nota fiscal de origem;

13.3.10. A Comissão de Recebimento ou o fiscal do contrato recusará o recebimento dos materiais se detectar que o material entregue pelo fornecedor não possui qualidade exigida, ou se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações previstas no termo de referência.

#### 13.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.4.1. As condições de pagamento estão dispostas no **item 12 do Anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

#### 13.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.5.1. A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

### 14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta desta licitação. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo IPCA do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

14.2. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, devendo respeitar as condições previstas na RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 15.1 DA CONTRATADA:

15.1.1 De acordo com as exigências contidas no **item 10 do anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

### 15.2 DA CONTRATANTE:

15.2.1 De acordo com as exigências contidas no **item 11 do anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 19 do Anexo IV (Termo de Referência)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

16.2 As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

17.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e encaminhar pedidos de esclarecimentos;

17.2 Deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

17.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (dias) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

17.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

17.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2026.

18.2 O presente processo licitatório está constituído **por item** e o preço máximo admitido é sigiloso.

18.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
Contratação de empresa especializada em confecção, fornecimento, instalação, manutenção e recuperação de comunicação visual, placas orientativas, totens, letreiros, fachadas e itens correlatos.	
Fonte de Recursos:	1501000000001751
Projeto Atividade:	02.41.15.451.0275.1.473 - Urbanização e manutenção dos espaços públicos do Município de Porto Velho e Distritos
Elemento da Despesa:	33.90.30.00.00 - Material de consumo

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia

para fins de habilitação e classificação;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira

19.8 **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpyh.com.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.14 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

19.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

19.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no sistema LICITANET, no endereço eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

19.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

19.19 A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

19.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.21.1 ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;**

**19.21.2 ANEXO II – Declarações**

**19.21.3 ANEXO III – Minuta de Contrato;**

**19.21.4 ANEXO IV – Termo de Referência**

Porto Velho, 19 de maio de 2026.

P

**ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 135/2025/GAB/EMDUR

PREGOEIRO

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA**

**(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)**

<b>PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____					
<b>Endereço Completo com CEP:</b> Razão Social da Empresa: _____					
Telefone: _____			Responsável (Nome e cargo): _____		
E-mail: _____			CNPJ: _____		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: --- contados do recebimento da Nota de Empenho.		
<b>Local dos serviços:</b> Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo IV deste Edital;					
<b>PREGAO ELETRONICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL, COMPREENDENDO PLACAS INTERNAS E EXTERNAS, PLACAS DE OBRA, PLACAS DE COMUNICAÇÃO, PLACAS NORMATIVAS DE PLAYGROUND, TOTENS, LETREIROS, LETRAS CAIXA, MURAI, MAPAS TÁTEIS, PORTAIS DECORATIVOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, LAYOUTS E ANEXOS TÉCNICOS DA EMDUR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E, QUANDO DEMANDADO, EM SEUS DISTRITOS.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01					
02					
<b>Valor total do ITEM (Escrever por extenso).</b>					

------(Local), ----- de ----- de 2026

**Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.**

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

**Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).**

**CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**

**ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA**

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA**

<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PLACAS ORIENTATIVAS, TOTENS, LETREIROS, FACHADAS E ITENS CORRELATOS.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDAD E</b>	<b>QUANTIDAD E</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Placa de identificação de obra: fornecimento e instalação de placa em aço escovado padrão simples, destinada à divulgação institucional e identificação de empreendimento público, conforme layout e dizeres constantes no Anexo 01. Dimensões aproximadas de 60 cm x 40 cm, admitida tolerância de ± 5%; chapa rígida em alumínio ou material equivalente resistente para uso externo; superfície lisa; impressão digital ou serigráfica de alta resolução, com cores nítidas, textos legíveis e resistência à ação do tempo; conteúdo gráfico com brasões, logomarcas, textos institucionais, nomes de autoridades, título da obra e demais informações definidas pela EMDUR; fornecimento pronto para instalação, com perfurações ou sistema de fixação compatível com estrutura metálica, parede ou suporte similar; acabamento sem rebarbas e qualidade suficiente para manter legibilidade e conservação durante o período de exposição.	UND	10		
02		UND	5		

	Placa de comunicação: fornecimento e instalação de placa confeccionada em ACM (Aluminum Composite Material), destinada à identificação e divulgação institucional de empreendimento público, conforme Anexo 02. Dimensões aproximadas de 1,50 m x 1,20 m, admitida tolerância de ± 5%; chapa de ACM com duas lâminas de alumínio e núcleo interno em polietileno, espessura mínima de 3 mm, apropriada para uso externo; superfície lisa, pintura industrial ou acabamento compatível; impressão digital em alta resolução sobre vinil adesivo polimérico ou equivalente, com laminação protetora UV; conteúdo visual com textos, cores, logomarcas, brasões, identificação da obra e órgãos responsáveis, conforme diagramação da EMDUR; fornecimento pronto para instalação, com furações, parafusos, suportes ou perfis compatíveis com estrutura metálica, poste ou parede; bordas acabadas, sem rebarbas, ondulações ou imperfeições.				
03	Placa de sinalização/normas de uso de playground: fornecimento e instalação, sob demanda, de placas de orientação contendo normas de uso de playgrounds, destinadas a parques, praças e espaços públicos, conforme layouts padronizados fornecidos pela EMDUR e exemplos dos Anexos 03 e 08. Dimensões conforme cada solicitação, adotando-se como referência 0,60 m x 1,00 m ou 0,50 m x 0,60 m, admitida tolerância de ± 5%; chapa em ACM com espessura mínima de 3 mm, adequada para uso externo; impressão digital em alta resolução sobre vinil adesivo de alta performance, com laminação UV; conteúdo com textos, pictogramas e orientações de segurança, podendo contemplar proibição de fumar, restrições de idade, peso e uso dos brinquedos, supervisão por adulto, proibição de bicicletas, patinetes, skates, animais, alimentos, bebidas e recipientes de vidro; observância da Lei nº 13.146/2015, quando aplicável; fornecimento pronto para instalação em postes, paredes ou estruturas metálicas; acabamento seguro e legível.	UND	25		
04	Confecção e instalação de placa de obra medindo 1,00 m x 0,60 m, com chapa dobrada nas dimensões de comprimento, fixada em estrutura de metalon tubular de 1 polegada, altura máxima de 2,10 m, conforme detalhamento do Anexo 06, com pintura automotiva nas cores indicadas pela EMDUR. A placa deverá conter os textos indicados pela Administração Pública e as logomarcas da Prefeitura Municipal de Porto Velho e da EMDUR.	UND	25		
05	Confecção e instalação de placa medindo 0,50 m x 0,60 m, com chapa dobrada nas dimensões de comprimento, fixada em estrutura de metalon tubular de 1 polegada, altura máxima de 2,10 m, conforme detalhamento do Anexo 04, com pintura automotiva nas cores indicadas pela EMDUR. A placa deverá conter os textos indicados pela Administração Pública e as logomarcas da Prefeitura Municipal de Porto Velho e da EMDUR.	UND	25		
06	Manutenção/recuperação de placa medindo 1,00 m x 0,60 m, fixada sobre estrutura em metalon tubular de 1 polegada, altura máxima de 2,10 m, contemplando mudança de layout gráfico, substituição e reparação de estrutura metálica, tratamento e pintura automotiva cinza, conforme detalhamento em anexo.	UND	20		
07	Manutenção/recuperação de letra caixa de chão iluminada, galvanizada, com pintura automotiva brilho, sustentação e estrutura em metalon, tamanho aproximado de 3,20 m x 1,70 m (LxA), espessura oca de 0,4 cm, dupla face, chapa de alta resistência, contemplando manutenção de luminária, reparo na pintura e conserto de ACM. Referências de identificação: #PORTOVELHO e	UND	30		

	#PARQUEDACIDADE, conforme demanda da EMDUR.				
08	Confecção e instalação de placa com layout gráfico, dimensões aproximadas de 1,20 m x 1,00 m, fixada em estrutura de metalon tubular de 1 polegada, altura máxima de 2,10 m, conforme Anexo 05, com pintura automotiva nas cores solicitadas. A placa deverá conter textos indicados pela EMDUR e logomarcas da Prefeitura Municipal de Porto Velho e da EMDUR, conforme modelo constante neste Termo de Referência, devendo ser entregue e instalada no Município de Porto Velho em local previamente indicado.	UND	10		
09	Confecção e instalação de placa de obra com layout gráfico, dimensões aproximadas de 1,20 m x 1,00 m, conforme Anexo 07, fixada em estrutura de metalon tubular de 1 polegada, altura máxima de 2,10 m, com pintura automotiva nas cores indicadas. A placa deverá conter textos indicados pela EMDUR, logomarcas da EMDUR e da Prefeitura Municipal de Porto Velho e imagem conforme modelo do Anexo 07, devendo ser entregue e instalada nos espaços públicos de Porto Velho conforme indicação prévia da EMDUR.	UND	15		
10	Mural em acrílico: fornecimento, confecção e instalação de mural com título e brasão em acrílico 3 mm; textos menores e pictogramas em impressão UV; pastas em acrílico cristal coladas com fita dupla face no mural, com adesivo na cor verde para ocultação da fita; fundo em acrílico cristal 10 mm pintado pelo verso, conforme layout e orientação da EMDUR.	UND	15		
11	Letreiros em PVC: confecção e instalação de letreiro em PVC de 20 mm, com lateral na cor a ser definida pela EMDUR e face em aço inox, observando dimensões, layout, local de instalação e acabamento definidos pela fiscalização.	UND	25		
12	Manutenção de totem em ACM de estação de hidratação, contemplando mudança de local, manutenção preventiva, reparo de componentes danificados, substituição de partes desgastadas, reparos elétricos e de iluminação, com altura aproximada de 2,35 m na parte maior e 1,95 m na parte menor, conforme Anexo 09, admitida atualização de layout pela EMDUR.	UND	25		
13	Manutenção de totem em ACM, contemplando mudança de local, manutenção preventiva, reparo de componentes danificados, substituição de partes desgastadas e reparos elétricos e de iluminação. Totem com altura aproximada de 3,05 m na parte maior e 2,65 m na parte menor, fixado sobre base de concreto de 0,70 m x 0,20 m x 0,20 m, conforme Anexo 10, admitida atualização de layout pela EMDUR.	UND	25		
14	Totem de estrutura metálica e revestimento em ACM para cobertura de estação de hidratação: confecção e instalação com altura aproximada de 2,35 m na parte maior e 1,95 m na parte menor, conforme Anexos 08 e 09, fixado sobre base com parafusos chumbados em concreto, incluindo construção da base, logomarcas institucionais da EMDUR e da Prefeitura de Porto Velho, fitas de LED laterais, internas e externas na cor solicitada, e vasilha para pet acoplada ao bebedouro, em estrutura metálica com revestimento de ACM e parte interna em alumínio.	UND	10		
15	Totem em ACM: confecção e instalação com altura aproximada de 3,05 m na parte maior e 2,65 m na parte menor, fixado sobre base de concreto de 0,70 m x 0,20 m x 0,20 m, com construção inclusa; logomarcas institucionais de 0,44 m x 0,30 m impressas em lona translúcida; logomarca da EMDUR e brasão da Prefeitura de Porto Velho em PVC de 4 mm adesivado; 14 a 20 letras caixa em acrílico leitoso, fonte League Spartan,	UND	10		

	com nome da praça a ser definido e cor solicitada pela EMDUR, conforme Anexo 10, admitida atualização de layout.				
16	Plotagem de mapas institucionais - mapa tátil: fornecimento e instalação conforme normas de acessibilidade vigentes, com base de 900 mm x 600 mm, cantos arredondados com raio de 3 mm, tipografia Arial Regular com 15 mm de altura e alto-relevo de 0,8 mm. A superfície tátil deverá conter informações textuais na cor preta e demais informações em cores conforme documentação da EMDUR, atendendo integralmente às ABNT NBR 9050:2020 e ABNT NBR 16537:2024. Instalação com altura de 0,90 m na parte inferior e 1,15 m na parte superior, em chapa acrílica com superfície tátil em alto-relevo, conforme Anexo 14, admitida atualização de layout.	UND	10		
17	Portal de ACM: confecção e instalação de portais decorativos para evento público em área externa, com circulação de pedestres, executados conforme desenhos técnicos, vistas, cortes e detalhamentos dos Anexos 12 e 13, admitida atualização de layout. Estrutura em tubos metálicos de aço carbono, soldagem contínua, tratamento anticorrosivo, bases de fixação adequadas ao solo, montagem e desmontagem sem danos ao pavimento, revestimento em chapas/painéis ou materiais decorativos conforme projeto, elementos temáticos resistentes às intempéries, acabamento uniforme, pintura automotiva ou equivalente para uso externo, iluminação decorativa em LED de alto brilho com grau mínimo IP65, fiação embutida ou protegida, conectores isolados, fontes e drivers dimensionados, aterramento e ausência de cabos expostos. A contratada responderá por materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, segurança da instalação, limpeza e garantia durante o período de uso. Aceite condicionado à conferência dimensional, funcionamento da iluminação, avaliação visual e aprovação da fiscalização da EMDUR.	UND	10		
18	Placa de identificação de setor interno: confecção de placa de acrílico 5 mm, dimensões aproximadas de 20 cm x 14 cm, com adesivo aplicado frente e verso para identificação de ambiente, conforme exemplo do Anexo 11, admitida atualização de layout. Fixação com prolongador lateral fixado na parede, acabamento seguro, legível e compatível com ambiente interno.	UND	20		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES**

**MODELO 1**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local e data**

**ASSINATURA [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**

## MODELO 2

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

., **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

*“Art.69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMDUR a empresa:*

- I. Suspensa no âmbito da EMDUR;*
- II. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*
- III. Impedida de licitar e de contratar com a EMDUR;*
- IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;*
- IX. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR; § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:*
  - I. À contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;*
  - II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) Integrantes de órgãos estatutários da EMDUR;*
- b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação.*
- III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de 6 (seis) meses.*

*§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.*

*§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.*

*§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.” Por ser expressão da verdade.*

**Local e data**

**ASSINATURA**

**[ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ]**

**MODELO 3**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2026**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e data**

ASSINATURA [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

**MODELO 4**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)**

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2026**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

**Local e data**

**ASSINATURA**  
**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2026, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à **Av. Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO**, neste ato representada por XXXXXXXX, brasileiro, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: \_\_\_\_\_ simplesmente denominada firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº XXX/2026/EMDUR, Processo Administrativo nº XXXXXXXX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o **XXXXXXX**, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e e suas alterações e RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (Regulamento Interno de licitações, contratos e convênios) e do Código Civil Brasileiro naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS XXXXXXXX**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/EMDUR/2026**.

## 2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada caso haja necessidade, devendo ser observadas as condições previstas na Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria XXXXX**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2. O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3. O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4. Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto a Sede da Emdur;

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: I. comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e, II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

## 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR](#);

**5.8** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1** Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

## **7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**7.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**7.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**7.3.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

**7.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**7.5.** OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**7.6.** A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**7.7.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item XX do Termo de Referência**;

## **9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1.** Conforme descrito no item XX.

**9.2. do Termo de Referência;**

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **ITEM XX, do Termo de Referência**;

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**11.2** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

**11.3** Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

**11.4** Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

**11.5** É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº **XXX/2026/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

**11.6** Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

**11.7** Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

**Empresas Detentoras do Preço Registrado**

(Futura detentora)

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA



015.000125/2026-18

0941541v9



## TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇO

Nº 56/2026/EMDUR-GIMEP

Processo Administrativo: 015.000125/2026-18

Data do Pedido: 18 MAIO de 2026.

Termo de Referência de Bens e Serviço - TR

Nome: <b>Gabriela Santos de Castro.</b>	Cadastro: <b>143-0.</b>
Cargo: <b>Gerente de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos/ Eng. Eletricista Residente.</b>	Setor: <b>Diretoria Técnica.</b>
E-mail: <b>gmep.emdur@gmail.com</b>	Telefone: <b>(69) 9938-35916</b>

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte, instalação, manutenção e recuperação de elementos de comunicação visual institucional, compreendendo placas internas e externas, placas de obra, placas de comunicação, placas normativas de playground, totens, letreiros, letras caixa, murais, mapas táteis, portais decorativos e demais itens correlatos, conforme especificações, quantitativos, layouts e anexos técnicos da EMDUR, destinados ao atendimento das necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no Município de Porto Velho/RO e, quando demandado, em seus Distritos.

1.2. O objeto possui natureza de bens e serviços comuns, por se tratar de solução cujos padrões de desempenho, qualidade, materiais, medidas, acabamento, forma de execução e critérios de aceitação podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos. A execução ocorrerá por demanda, mediante ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, abrangendo produção gráfica, fornecimento dos materiais, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, recuperação, acabamento final, limpeza do local e entrega em perfeitas condições de uso, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. Itens, especificações mínimas e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>LOTE 01 - PORTO VELHO</b>			
01	Placa de identificação de obra: fornecimento e instalação de placa em aço escovado padrão simples, destinada à divulgação institucional e identificação de empreendimento público, conforme layout e dizeres constantes no Anexo 01. Dimensões aproximadas de 60 cm x 40 cm, admitida tolerância de $\pm 5\%$ ; chapa rígida em alumínio ou material equivalente resistente para uso externo; superfície lisa; impressão digital ou serigráfica de alta resolução, com cores nítidas, textos legíveis e resistência à ação do tempo; conteúdo gráfico com brasões, logomarcas, textos institucionais, nomes de autoridades, título da obra e demais informações definidas pela EMDUR; fornecimento pronto para instalação, com perfurações ou sistema de fixação compatível com estrutura metálica, parede ou suporte similar; acabamento sem rebarbas e qualidade suficiente para manter legibilidade e conservação durante o período de exposição.	UND	10
02	Placa de comunicação: fornecimento e instalação de placa confeccionada em ACM (Aluminum Composite Material), destinada à identificação e divulgação institucional de empreendimento público, conforme Anexo 02. Dimensões aproximadas de 1,50 m x 1,20 m, admitida tolerância de $\pm 5\%$ ; chapa de ACM com duas lâminas de alumínio e núcleo interno em polietileno, espessura mínima de 3 mm, apropriada para uso externo; superfície lisa, pintura industrial ou acabamento compatível; impressão digital em alta resolução sobre vinil adesivo polimérico ou equivalente, com laminação protetora UV; conteúdo visual com textos, cores, logomarcas, brasões, identificação da obra e órgãos responsáveis, conforme diagramação da EMDUR; fornecimento pronto para instalação, com furações, parafusos, suportes ou perfis compatíveis com estrutura metálica, poste ou parede; bordas acabadas, sem rebarbas, ondulações ou imperfeições.	UND	5
03	Placa de sinalização/normas de uso de playground: fornecimento e instalação, sob demanda, de placas de orientação contendo normas de uso de playgrounds, destinadas a parques, praças e espaços públicos, conforme layouts padronizados fornecidos pela EMDUR e exemplos dos Anexos 03 e 08. Dimensões conforme cada solicitação, adotando-se como referência 0,60 m x 1,00 m ou 0,50 m x 0,60 m, admitida tolerância de $\pm 5\%$ ; chapa em ACM com espessura mínima de 3 mm, adequada para uso externo; impressão digital em alta resolução sobre vinil adesivo de alta performance, com laminação UV; conteúdo com textos, pictogramas e orientações de segurança, podendo contemplar proibição de fumar, restrições de idade, peso e uso dos brinquedos, supervisão por adulto, proibição de bicicletas, patinetes, skates, animais, alimentos, bebidas e recipientes de vidro; observância da Lei nº 13.146/2015, quando aplicável; fornecimento pronto para instalação em postes, paredes ou estruturas metálicas; acabamento seguro e legível.	UND	25
04	Confecção e instalação de placa de obra medindo 1,00 m x 0,60 m, com chapa dobrada nas dimensões de comprimento, fixada em estrutura de metalon tubular de 1 polegada, altura máxima de 2,10 m, conforme detalhamento do Anexo 06, com pintura automotiva nas cores indicadas pela EMDUR. A placa deverá conter os textos indicados pela Administração Pública e as logomarcas da Prefeitura Municipal de Porto Velho e da EMDUR.	UND	25
05	Confecção e instalação de placa medindo 0,50 m x 0,60 m, com chapa dobrada nas dimensões de comprimento, fixada em estrutura de metalon tubular de 1 polegada, altura máxima de 2,10 m, conforme detalhamento do Anexo 04, com pintura automotiva nas cores indicadas pela EMDUR. A placa deverá conter os textos indicados pela Administração Pública e as logomarcas da Prefeitura Municipal de Porto Velho e da EMDUR.	UND	25
06	Manutenção/recuperação de placa medindo 1,00 m x 0,60 m, fixada sobre estrutura em metalon tubular de 1 polegada, altura máxima de 2,10 m, contemplando mudança de layout gráfico, substituição e reparação de	UND	20

	estrutura metálica, tratamento e pintura automotiva cinza, conforme detalhamento em anexo.		
07	Manutenção/recuperação de letra caixa de chão iluminada, galvanizada, com pintura automotiva brilho, sustentação e estrutura em metalon, tamanho aproximado de 3,20 m x 1,70 m (LxA), espessura oca de 0,4 cm, dupla face, chapa de alta resistência, contemplando manutenção de luminária, reparo na pintura e conserto de ACM. Referências de identificação: #PORTOVELHO e #PARQUEDACIDADE, conforme demanda da EMDUR.	UND	30
08	Confeção e instalação de placa com layout gráfico, dimensões aproximadas de 1,20 m x 1,00 m, fixada em estrutura de metalon tubular de 1 polegada, altura máxima de 2,10 m, conforme Anexo 05, com pintura automotiva nas cores solicitadas. A placa deverá conter textos indicados pela EMDUR e logomarcas da Prefeitura Municipal de Porto Velho e da EMDUR, conforme modelo constante neste Termo de Referência, devendo ser entregue e instalada no Município de Porto Velho em local previamente indicado.	UND	10
09	Confeção e instalação de placa de obra com layout gráfico, dimensões aproximadas de 1,20 m x 1,00 m, conforme Anexo 07, fixada em estrutura de metalon tubular de 1 polegada, altura máxima de 2,10 m, com pintura automotiva nas cores indicadas. A placa deverá conter textos indicados pela EMDUR, logomarcas da EMDUR e da Prefeitura Municipal de Porto Velho e imagem conforme modelo do Anexo 07, devendo ser entregue e instalada nos espaços públicos de Porto Velho conforme indicação prévia da EMDUR.	UND	15
10	Mural em acrílico: fornecimento, confecção e instalação de mural com título e brasão em acrílico 3 mm; textos menores e pictogramas em impressão UV; pastas em acrílico cristal coladas com fita dupla face no mural, com adesivo na cor verde para ocultação da fita; fundo em acrílico cristal 10 mm pintado pelo verso, conforme layout e orientação da EMDUR.	UND	15
11	Letreiros em PVC: confecção e instalação de letreiro em PVC de 20 mm, com lateral na cor a ser definida pela EMDUR e face em aço inox, observando dimensões, layout, local de instalação e acabamento definidos pela fiscalização.	UND	25
12	Manutenção de totem em ACM de estação de hidratação, contemplando mudança de local, manutenção preventiva, reparo de componentes danificados, substituição de partes desgastadas, reparos elétricos e de iluminação, com altura aproximada de 2,35 m na parte maior e 1,95 m na parte menor, conforme Anexo 09, admitida atualização de layout pela EMDUR.	UND	25
13	Manutenção de totem em ACM, contemplando mudança de local, manutenção preventiva, reparo de componentes danificados, substituição de partes desgastadas e reparos elétricos e de iluminação. Totem com altura aproximada de 3,05 m na parte maior e 2,65 m na parte menor, fixado sobre base de concreto de 0,70 m x 0,20 m x 0,20 m, conforme Anexo 10, admitida atualização de layout pela EMDUR.	UND	25
14	Totem de estrutura metálica e revestimento em ACM para cobertura de estação de hidratação: confecção e instalação com altura aproximada de 2,35 m na parte maior e 1,95 m na parte menor, conforme Anexos 08 e 09, fixado sobre base com parafusos chumbados em concreto, incluindo construção da base, logomarcas institucionais da EMDUR e da Prefeitura de Porto Velho, fitas de LED laterais, internas e externas na cor solicitada, e vasilha para pet acoplada ao bebedouro, em estrutura metálica com revestimento de ACM e parte interna em alumínio.	UND	10
15	Totem em ACM: confecção e instalação com altura aproximada de 3,05 m na parte maior e 2,65 m na parte menor, fixado sobre base de concreto de 0,70 m x 0,20 m x 0,20 m, com construção inclusa; logomarcas institucionais de 0,44 m x 0,30 m impressas em lona translúcida; logomarca da EMDUR e brasão da Prefeitura de Porto Velho em PVC de 4 mm adesivado; 14 a 20 letras caixa em acrílico leitoso, fonte League Spartan, com nome da praça a ser definido e cor solicitada pela EMDUR, conforme Anexo 10, admitida atualização de layout.	UND	10
16	Plotagem de mapas institucionais - mapa tátil: fornecimento e instalação conforme normas de acessibilidade vigentes, com base de 900 mm x 600 mm, cantos arredondados com raio de 3 mm, tipografia Arial Regular com 15 mm de altura e alto-relevo de 0,8 mm. A superfície tátil deverá conter informações textuais na cor preta e demais informações em cores conforme documentação da EMDUR, atendendo integralmente à ABNT NBR 9050:2020 e ABNT NBR 16537:2024. Instalação com altura de 0,90 m na parte inferior e 1,15 m na parte superior, em chapa acrílica com superfície tátil em alto-relevo, conforme Anexo 14, admitida atualização de layout.	UND	10
17	Portal de ACM: confecção e instalação de portais decorativos para evento público em área externa, com circulação de pedestres, executados conforme desenhos técnicos, vistas, cortes e detalhamentos dos Anexos 12 e 13, admitida atualização de layout. Estrutura em tubos metálicos de aço carbono, soldagem contínua, tratamento anticorrosivo, bases de fixação adequadas ao solo, montagem e desmontagem sem danos ao pavimento, revestimento em chapas/painéis ou materiais decorativos conforme projeto, elementos temáticos resistentes às intempéries, acabamento uniforme, pintura automotiva ou equivalente para uso externo, iluminação decorativa em LED de alto brilho com grau mínimo IP65, fiação embutida ou protegida, conectores isolados, fontes e drivers dimensionados, aterramento e ausência de cabos expostos. A contratada responderá por materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, segurança da instalação, limpeza e garantia durante o período de uso. Aceite condicionado à conferência dimensional, funcionamento da iluminação, avaliação visual e aprovação da fiscalização da EMDUR.	UND	10
18	Placa de identificação de setor interno: confecção de placa de acrílico 5 mm, dimensões aproximadas de 20 cm x 14 cm, com adesivo aplicado frente e verso para identificação de ambiente, conforme exemplo do Anexo 11, admitida atualização de layout. Fixação com prolongador lateral fixado na parede, acabamento seguro, legível e compatível com ambiente interno.	UND	20

#### 1.4. Justificativa dos Quantitativos e Memória de Cálculo

A definição dos quantitativos estimados foi retificada com base na disponibilidade orçamentária repassada pela diretoria e também em:

- levantamento técnico das demandas existentes nos espaços públicos atendidos pela EMDUR;
- histórico de contratações e ordens de serviço similares dos exercícios anteriores;
- expansão e implantação de novos equipamentos públicos (praças, parques, playgrounds e estações de hidratação);

- necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos elementos já instalados.

**Memória de cálculo (metodologia):**

Tipo de Item	Base de cálculo	Estimativa
Placas de obra/comunicação	média de obras e intervenções anuais	10 a 20 unidades/ano
Placas de playground	nº de praças com playground (~25 unidades)	1 por unidade
Totens e letreiros	expansão e reposição (média histórica)	10 a 30 unidades
Manutenções	índice médio de desgaste (20% a.a.)	proporcional ao estoque
Portais e eventos	calendário institucional	sob demanda estimada

Os quantitativos foram dimensionados como **estimativa máxima**, não obrigando a contratação integral, sendo executados conforme necessidade.

A definição dos quantitativos do objeto foi realizada com base em critérios técnicos objetivos, considerando o levantamento das demandas existentes, o histórico de execução de serviços similares, a tipologia dos espaços públicos atendidos e a frequência estimada de intervenções.

Registra-se que os quantitativos inicialmente projetados foram **revisados pela Diretoria Executiva da EMDUR**, em razão da adequação à disponibilidade orçamentária vigente, resultando em redução dos valores estimados, sem prejuízo da manutenção das demandas essenciais.

**1.4.1. Metodologia de Dimensionamento**

Para definição dos quantitativos, adotaram-se os seguintes parâmetros:

- número estimado de espaços públicos atendidos (praças, parques e áreas urbanizadas);
- média histórica de intervenções anuais;
- taxa de reposição/manutenção por desgaste natural;
- previsão de novas implantações;
- demandas institucionais e eventos.

**1.4.2. Memória de Cálculo por Grupo de Itens**

**A) Placas de obra e comunicação institucional**

- média de obras/intervenções anuais: **20 unidades**
- necessidade de identificação por obra: **1 placa por intervenção**

**Cálculo:**

20 obras × 1 placa = **20 unidades estimadas**

**B) Placas de identificação de playground**

- número estimado de praças com playground: **25 unidades**
- necessidade normativa: **1 placa por equipamento**

**Cálculo:**

25 × 1 = **25 unidades**

**C) Totens e letreiros urbanos**

- base instalada estimada: **100 estruturas**
- taxa média de expansão/reposição: **10% ao ano**

**Cálculo:**

100 × 10% = **10 unidades estimadas**

**D) Estruturas metálicas e suportes**

- base proporcional aos itens instalados (placas e totens)
- média de utilização: **1 estrutura para cada 2 itens**

**Cálculo estimado:**

(20 + 20 + 10) ÷ 2 = **aproximadamente 25 unidades**

**E) Manutenção e reposição**

- taxa média de desgaste anual: **20% da base instalada**

**Cálculo estimado:**

base instalada (~100) × 20% = **20 intervenções/ano**

**F) Portais e estruturas para eventos**

- média histórica de eventos institucionais: **5 a 10 eventos/ano**
- utilização média: **1 portal por evento**

**Cálculo:**

10 unidades (estimativa máxima)

**Tabela 1 - Memória de Cálculo por Grupo de Itens**

ITEM	BASE DE DEMANDA	PARÂMETRO ADOTADO	FÓRMULA DE CÁLCULO	RESULTADO TÉCNICO	AJUSTE ORÇAMENTÁRIO	QUANTIDADE FINAL
Placas de obra	20 obras/ano	1 placa por obra	20 × 1	20	0%	<b>20</b>
Placas de playground	25 praças com playground	1 placa por unidade	25 × 1	25	0%	<b>25</b>
Totens/letreiros	100 estruturas existentes	10% expansão/reposição	100 × 10%	10	0%	<b>10</b>
Estruturas metálicas	55 itens previstos (placas + totens)	1 estrutura a cada 2 itens	50 ÷ 2	25	0%	<b>25</b>
Manutenção/reposição	100 itens instalados	20% desgaste anual	100 × 20%	20	0%	<b>20</b>
Portais/eventos	10 eventos institucionais/ano	1 portal por evento	10 × 1	10	0%	<b>10</b>

**Tabela 2 - Consolidação Geral**

GRUPO DE ITEM	QUANTIDADE FINAL ESTIMADA
Placas de obra	20
Placas de playground	25
Totens/letreiros	10
Estruturas metálicas	25

Manutenção/reposição	20
Portais/eventos	10
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>	<b>110 unidades</b>

- Base de dados proveniente de:
  - levantamento de espaços públicos;
  - histórico de execução anual;
  - demanda recorrente de manutenção;
- Taxas adotadas:
  - expansão/reposição: **10% ao ano**
  - desgaste/manutenção: **20% ao ano**
- Eventos institucionais:
  - média histórica anual: **até 10 eventos**
- Estruturas metálicas:
  - proporcionalidade média: **1 estrutura para cada 2 elementos instalado**
- Os quantitativos possuem caráter **estimativo**;
- A execução ocorrerá **sob demanda**, por meio de Ordens de Serviço;
- Não há obrigatoriedade de execução total dos quantitativos;
- A contratação visa garantir **disponibilidade operacional**, e não aquisição integral imediata.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra amparo na Lei nº 13.303/2016, especialmente quanto ao dever de planejamento, motivação, seleção da proposta mais vantajosa e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável, aplicáveis às empresas públicas e sociedades de economia mista. Em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 13.303/2016, o Termo de Referência deve conter justificativa clara da necessidade da contratação, com demonstração da pertinência do objeto, dos resultados pretendidos e da compatibilidade com o interesse público.

2.2. A contratação também se fundamenta no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, aprovado pela Resolução nº 01/2024/EMDUR, que disciplina as fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão contratual, bem como estabelece diretrizes de padronização dos objetos, busca da maior vantagem competitiva, análise de custos e benefícios, observância da acessibilidade, sustentabilidade, normas técnicas, fiscalização, recebimento e controle da execução contratual.

2.3. O objeto está diretamente vinculado às atribuições institucionais da EMDUR, especialmente à execução de ações urbanísticas, de paisagismo, organização, conservação, identificação e melhoria dos espaços de uso coletivo, tais como praças, parques, playgrounds, áreas esportivas, estações de hidratação, espaços de eventos, ambientes administrativos e demais equipamentos públicos municipais.

2.4. A solução atende às normas técnicas e legais aplicáveis à comunicação visual, acessibilidade e segurança dos usuários, incluindo, quando couber, a Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a ABNT NBR 9050:2020, a ABNT NBR 16537:2024, normas correlatas de segurança estrutural, instalações elétricas, uso de materiais em ambiente externo, proteção contra intempéries e demais parâmetros indicados nos anexos técnicos e layouts aprovados pela EMDUR.

2.5. A adoção de contratação por demanda, preferencialmente mediante procedimento licitatório e, quando conveniente, Sistema de Registro de Preços, é juridicamente adequada à natureza do objeto, pois as quantidades poderão ser executadas conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, cronograma de intervenções, eventos públicos, manutenção de equipamentos existentes e priorização técnica dos espaços públicos. Esse modelo reduz contratações fragmentadas, evita aquisições desnecessárias, favorece padronização, melhora o controle de qualidade e contribui para economicidade e eficiência administrativa.

2.6. A contratação deverá observar, ainda, a Constituição Federal, especialmente o art. 37, caput, a Lei nº 12.527/2011, no que couber quanto à transparência e publicidade dos atos, a Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as normas orçamentárias vigentes, os regulamentos internos da EMDUR e demais disposições legais e técnicas aplicáveis ao objeto.

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de confecção, fornecimento, instalação, manutenção e recuperação de placas e demais elementos de comunicação visual destinados à melhoria da identificação, orientação, compreensão, acessibilidade e segurança dos usuários em praças, parques, playgrounds, áreas esportivas, espaços de convivência e demais equipamentos públicos sob responsabilidade da EMDUR.

A instalação de placas informativas, educativas, normativas, direcionais e institucionais é medida necessária para assegurar melhor visualização dos espaços, facilitar o entendimento das regras de uso dos equipamentos públicos e promover maior compreensão da sinalização pelos usuários, especialmente em locais de grande circulação de pessoas, crianças, idosos, pessoas com deficiência e demais munícipes.

Conforme identificado na instrução técnica da contratação, existem espaços públicos com sinalização antiga, deteriorada, insuficiente, ilegível ou despadronizada, bem como ausência de placas informativas e normativas em determinados locais, situação que compromete a adequada orientação da população, a segurança dos usuários, a acessibilidade universal, a preservação do patrimônio público e a identidade institucional da EMDUR.

A necessidade do objeto também decorre da finalidade institucional da EMDUR, que possui competência para executar ações urbanísticas e de paisagismo voltadas ao planejamento, organização e melhor fruição dos espaços de uso coletivo, abrangendo praças, parques, playgrounds, áreas esportivas, estações de hidratação, espaços de eventos e demais áreas públicas.

Nesse contexto, a implantação e recuperação da comunicação visual contribuirá diretamente para melhorar a visualização e identificação dos espaços públicos; facilitar a compreensão das normas de uso de praças, playgrounds e áreas de convivência; orientar corretamente os usuários quanto à localização, circulação, restrições, cuidados e formas adequadas de utilização dos equipamentos; reduzir riscos de acidentes; ampliar a segurança de crianças, famílias e demais frequentadores; promover acessibilidade e inclusão; padronizar a comunicação institucional da EMDUR e do Município de Porto Velho; e preservar o patrimônio público.

A contratação mostra-se necessária porque a ausência de sinalização adequada em playgrounds, praças e demais espaços públicos pode gerar uso incorreto dos equipamentos, dificuldade de orientação, insegurança aos usuários e aumento de custos futuros com recuperação de estruturas danificadas ou intervenções emergenciais. Assim, a medida possui caráter preventivo, organizacional e educativo, contribuindo para a boa gestão dos espaços públicos e para a redução de riscos operacionais e patrimoniais.

Sob o aspecto da economicidade e da eficiência administrativa, a contratação possibilita a padronização dos materiais, layouts, especificações técnicas, formas de instalação e critérios de manutenção, evitando contratações fragmentadas, improvisadas ou emergenciais. A padronização favorece o controle de qualidade, a durabilidade dos itens instalados, a racionalização dos custos e a obtenção de melhores condições de fornecimento e execução.

A utilização de materiais adequados para ambientes externos, resistentes à incidência solar, chuvas, umidade e demais condições climáticas locais, como ACM, aço galvanizado, pintura apropriada, vinil com proteção UV e demais insumos tecnicamente compatíveis, assegura maior vida útil aos elementos de comunicação visual, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para a eficiência do gasto público.

A presente justificativa atende ao dever de motivação e planejamento da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 13.303/2016, que exige a indicação da justificativa da necessidade da contratação no Termo de Referência. Também se harmoniza com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, no art. 5º da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

Dessa forma, a contratação revela-se técnica, administrativa e juridicamente necessária, pois visa garantir maior segurança, melhor orientação, compreensão da sinalização, acessibilidade, padronização visual, preservação do patrimônio público e adequada fruição dos espaços coletivos pela população, atendendo de forma eficiente às necessidades da EMDUR e ao interesse público municipal.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação integrada de serviços de confecção, fornecimento, transporte, instalação, manutenção e recuperação de elementos de comunicação visual, com atendimento sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela EMDUR, observados os layouts, dimensões, padrões gráficos, materiais e locais de instalação definidos nos anexos técnicos.

A solução busca atender espaços públicos com necessidades distintas de sinalização, padronização visual, segurança e acessibilidade, incluindo praças, parques, playgrounds, estações de hidratação, espaços de eventos, áreas administrativas, áreas esportivas e recreativas e espaços localizados nos Distritos de Porto Velho.

<b>Tipo de espaço</b>	<b>Situação identificada</b>	<b>Necessidade técnica</b>
Praças	Despadronização visual e dificuldade de identificação	Totens, letreiros e placas padronizadas
Parques	Dificuldade de orientação e circulação	Mapas táteis, sinalização direcional e comunicação visual
Playgrounds	Ausência ou insuficiência de normas de uso	Placas normativas em ACM com orientações de segurança
Estações de hidratação	Desgaste estrutural e necessidade de identificação	Totens metálicos e revestimento em ACM
Espaços de eventos	Estruturas improvisadas ou despadronizadas	Portais metálicos seguros, decorativos e padronizados
Áreas administrativas	Falta de identificação de ambientes	Placas internas em acrílico e sinalização institucional

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

As especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de execução dos itens que compõem o objeto desta contratação encontram-se descritos de forma detalhada neste item, em conjunto com os anexos técnicos, layouts e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.

### 5.1. Diretrizes Gerais das Especificações

Todos os itens deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

- serem produzidos com materiais novos, de primeira linha e adequados ao uso externo ou interno, conforme aplicável;
- apresentar resistência às condições climáticas locais, incluindo radiação solar, chuvas intensas, umidade e variações térmicas;
- possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, falhas, bolhas, descolamentos ou imperfeições visuais;
- garantir legibilidade, contraste visual e fidelidade às cores institucionais;
- observar integralmente os layouts, dimensões e padrões gráficos aprovados pela EMDUR;
- atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas à acessibilidade, segurança estrutural e instalações elétricas.

### 5.2. Detalhamento das Especificações por Grupo de Itens

#### 5.2.1. Placas de Identificação e Comunicação Visual

Compreendem os itens destinados à identificação institucional, divulgação de obras e orientação ao público.

##### Especificações mínimas:

- material: ACM, alumínio ou equivalente com resistência comprovada;
- espessura mínima: 3 mm (quando aplicável);
- impressão: digital de alta resolução com proteção UV;
- acabamento: bordas regulares e superfície plana;
- fixação: compatível com poste, parede ou estrutura metálica;
- durabilidade mínima esperada: 12 meses sem perda significativa de qualidade.

##### Critérios de aceitação:

- ausência de deformações;
- aderência perfeita do material gráfico;
- legibilidade a distância compatível com a finalidade.

#### 5.2.2. Placas Normativas e de Playground

Destinadas à orientação de uso e segurança dos equipamentos públicos.

##### Especificações adicionais:

- inclusão de pictogramas universais;
- uso de linguagem acessível e objetiva;
- atendimento à legislação de acessibilidade (Lei nº 13.146/2015);
- possibilidade de restrições de uso (idade, peso, atividades proibidas).

##### Critério técnico relevante:

- contraste visual adequado para leitura por pessoas com baixa visão.

#### 5.2.3. Estruturas Metálicas e Placas com Suporte

Itens que envolvem fixação em estruturas metálicas (metalão).

##### Especificações:

- estrutura em aço carbono ou galvanizado;
- pintura automotiva ou anticorrosiva;
- altura padrão: até 2,10 m (salvo especificação diversa);
- fixação segura ao solo ou base existente.

##### Critérios de segurança:

- estabilidade total da estrutura;
- ausência de arestas cortantes;
- resistência a esforços mecânicos e vento.

#### 5.2.4. Totens, Letreiros e Letras Caixa

Elementos de maior porte com função estética e de identificação urbana.

**Especificações:**

- estrutura metálica interna reforçada;
- revestimento em ACM, PVC, acrílico ou aço inox;
- possibilidade de iluminação em LED;
- altura variável conforme projeto (até aproximadamente 3,05 m);
- fixação em base de concreto, quando aplicável.

**Para itens com iluminação:**

- grau de proteção mínimo IP65;
- fiação protegida e embutida;
- sistema de aterramento obrigatório.

**5.2.5. Portais Decorativos**

Estruturas destinadas a eventos e espaços públicos.

**Especificações:**

- estrutura metálica com soldagem contínua;
- tratamento anticorrosivo;
- iluminação em LED;
- montagem e desmontagem sem dano ao local;
- resistência a intempéries.

**5.2.6. Mapas Táteis e Elementos de Acessibilidade**

Itens voltados à inclusão e acessibilidade.

**Especificações obrigatórias:**

- conformidade com ABNT NBR 9050:2020 e NBR 16537:2024;
- uso de alto-relevo;
- tipografia adequada;
- instalação em altura acessível (0,90 m a 1,15 m).

**5.3. Quantitativos Estimados**

Os quantitativos constantes no item 1.3 foram definidos com base em:

- levantamento técnico das demandas existentes;
- histórico de consumo e manutenção;
- número de espaços públicos atendidos;
- previsão de novas implantações e intervenções;
- necessidade de reposição e manutenção preventiva.

**Natureza dos quantitativos:**

- estimativos (não obrigatórios em sua totalidade);
- executados sob demanda;
- ajustáveis conforme necessidade administrativa.

**5.4. Unidade de Medida e Forma de Medição**

- unidade padrão: **unidade (UND)**;
- medição por item efetivamente executado e aprovado;
- validação mediante:
  - inspeção física;
  - conferência técnica;
  - registro fotográfico;
  - conformidade com ordem de serviço.

**5.5. Critérios de Aceitação dos Itens**

Os itens somente serão aceitos quando atenderem integralmente aos seguintes critérios:

- conformidade com especificações técnicas;
- fidelidade ao layout aprovado;
- instalação correta e segura;
- funcionamento adequado (quando aplicável);
- acabamento satisfatório;
- ausência de defeitos visíveis.

Itens em desacordo deverão ser:

- corrigidos ou substituídos pela contratada;
- sem ônus para a Administração;
- no prazo máximo definido contratualmente.

**5.6. Vinculação aos Anexos Técnicos**

As especificações descritas neste item devem ser interpretadas em conjunto com:

- layouts gráficos;
- desenhos técnicos;
- memoriais descritivos;
- modelos visuais constantes nos anexos.

Em caso de divergência, prevalecerá:

- 1) layout aprovado pela EMDUR;
- 2) especificação técnica mais restritiva;
- 3) orientação formal da fiscalização.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão ser adequados para uso interno ou externo, conforme o caso, e resistentes às condições climáticas locais, especialmente incidência solar, chuvas, umidade e variações térmicas.

Os elementos de comunicação visual deverão assegurar legibilidade, estabilidade das cores, resistência estrutural, acabamento sem rebarbas, segurança de instalação e fidelidade aos layouts aprovados.

As placas e totens deverão observar critérios de acessibilidade, quando aplicável, incluindo informações táteis, pictogramas, contraste visual, altura de instalação e normas técnicas pertinentes.

Os itens com iluminação deverão observar segurança elétrica, proteção contra umidade, fiação protegida, fontes dimensionadas, aterramento e grau de proteção compatível com ambiente externo.

A contratada deverá utilizar mão de obra qualificada, equipamentos adequados, ferramentas de segurança e materiais compatíveis com as especificações técnicas.

Não será admitida alteração de layout, material, dimensão, espessura, sistema de fixação, cores ou textos sem prévia autorização da EMDUR.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá sob demanda, observando:

### 7.1. Classificação por complexidade

Nível	Tipo de item	Prazo máximo
Baixa	placas simples, acrílico, sinalização	até 10 dias
Média	placas com estrutura metálica, totens simples	até 20 dias
Alta	portais, totens com iluminação, estruturas especiais	até 30 dias

### 7.2. Critérios para definição de prazo na OS

Cada ordem de serviço deverá conter:

- tipo de item
- quantitativo
- local
- grau de complexidade
- prazo definido conforme tabela acima

### 7.3. Indicadores de desempenho

- cumprimento de prazo  $\geq 95\%$
- índice de retrabalho  $\leq 5\%$
- conformidade técnica  $\geq 98\%$
- atendimento à OS no prazo  $\geq 95\%$

A execução ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo item, quantitativo, local de instalação, prazo, layout aprovado e demais orientações da fiscalização.

Os serviços serão executados no Município de Porto Velho e seus Distritos, nos locais indicados pela EMDUR.

**A entrega de materiais e/ou a execução dos serviços, quando demandada em sede administrativa da EMDUR, deverá ocorrer na Av. Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, CEP 76829-651, no horário comercial das 8h às 14h, em dias úteis, sem prejuízo da instalação em outros locais expressamente indicados na ordem de serviço.**

O prazo para retirada da nota de empenho ou assinatura do instrumento equivalente será de até 5 (cinco) dias corridos da comunicação ao fornecedor, salvo disposição diversa no edital ou contrato.

A entrega e instalação total dos itens demandados deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, salvo prazo específico definido em razão da complexidade do item.

A contratada deverá comunicar à comissão de recebimento ou fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o horário previstos para entrega e instalação.

A execução deverá incluir transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, acabamento, limpeza do local, retirada de resíduos e entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

## 8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento do objeto será realizado de forma **descentralizada e por demanda**, conforme execução de cada **Ordem de Serviço (OS)** emitida pelo setor demandante, observando-se os critérios técnicos e procedimentos descritos a seguir.

### 8.1. Disposições Gerais

- A execução dos serviços ocorrerá por meio de Ordens de Serviço individualizadas;
- Cada OS corresponderá a uma entrega específica, com identificação de local, quantitativo, tipo de item e prazo;
- O recebimento será realizado em duas etapas:
  - **Recebimento Provisório**
  - **Recebimento Definitivo**

### 8.2. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá **no local indicado na Ordem de Serviço**, imediatamente após a conclusão da execução do objeto.

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, instalação ou conclusão dos serviços, mediante inspeção preliminar realizada pelo fiscal do contrato ou comissão designada, destinada à verificação inicial das condições aparentes do objeto.

Serão avaliados, dentre outros aspectos:

- conformidade com as especificações técnicas;
- dimensões e materiais contratados;
- qualidade do acabamento;
- legibilidade das informações;
- funcionamento de componentes elétricos e iluminação;
- estabilidade estrutural;
- fixação adequada;
- ausência de avarias, rebarbas, deformações ou defeitos aparentes;
- compatibilidade com os layouts aprovados pela EMDUR.

Constatada irregularidade, a contratada será notificada para correção, substituição ou refazimento do serviço no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

### 8.2.1. Procedimento

A contratada deverá:

- comunicar formalmente a conclusão da OS ao setor demandante;
- apresentar o **Relatório de Entrega**, contendo:
  - identificação da OS;
  - descrição dos itens executados;
  - quantitativos;
  - local da execução;
  - data da conclusão;
  - registro fotográfico (antes e depois);
  - identificação do responsável técnico.

### 8.2.2. Verificação inicial

O setor demandante/fiscal realizará inspeção preliminar para verificar:

- conformidade com a Ordem de Serviço;
- instalação no local correto;
- integridade física dos itens;
- funcionamento (quando aplicável);
- compatibilidade com o layout aprovado.

### 8.2.3. Formalização

O recebimento provisório será formalizado mediante:

- assinatura do responsável pela fiscalização no relatório de entrega; **ou**
- emissão de registro/atesto provisório no processo administrativo.

### 8.2.4. Não conformidades

Caso sejam identificadas inconsistências:

- o recebimento provisório poderá ser:
  - **recusado**, ou
  - **aceito com ressalvas**;
- a contratada será notificada para correção no prazo máximo de:
  - **5 (cinco) dias úteis** para ajustes simples;
  - **10 (dez) dias úteis** para substituições ou correções estruturais.

## 8.3. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação integral da conformidade do objeto e saneamento de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório.

Somente será considerado definitivamente recebido o objeto que:

- atender integralmente às especificações do Termo de Referência;
- apresentar funcionamento regular e condições adequadas de uso;
- estiver devidamente instalado e seguro;
- possuir acabamento compatível com os padrões exigidos pela EMDUR;
- atender às normas de acessibilidade, segurança e comunicação visual aplicáveis.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas de execução ou problemas constatados posteriormente.

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- a verificação completa da execução;
- a correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

### 8.3.1. Prazo

O recebimento definitivo será realizado em até: **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, desde que não haja pendências.

### 8.3.2. Critérios para Aceitação Definitiva

Somente serão aceitos definitivamente os itens que atenderem integralmente aos seguintes requisitos:

- conformidade com as especificações técnicas;
- fidelidade ao layout aprovado;
- instalação adequada e segura;
- funcionamento regular (quando aplicável);
- acabamento satisfatório;
- atendimento às normas técnicas aplicáveis.

### 8.3.3. Formalização

O recebimento definitivo será formalizado mediante:

- ateste do fiscal do contrato;
- validação do setor demandante;
- registro no processo administrativo correspondente à OS.

### 8.4. Condições para Rejeição

Os itens poderão ser rejeitados quando:

- estiverem em desacordo com as especificações técnicas;
- apresentarem falhas de execução ou instalação;
- não atenderem ao layout aprovado;
- apresentarem defeitos ou baixa qualidade.

Nesses casos:

- a contratada deverá realizar a correção ou substituição;
- sem ônus para a Administração;
- dentro dos prazos estabelecidos.

### 8.5. Relação com o Pagamento

- O pagamento estará condicionado ao **recebimento definitivo** de cada Ordem de Serviço;
- Não serão efetuados pagamentos de itens:
  - não entregues;
  - rejeitados;
  - ou em desacordo com o Termo de Referência.

### 8.6. Responsabilidade Pós-Recebimento

O recebimento definitivo:

- não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade do serviço;
- não afasta a aplicação das condições de garantia previstas no contrato;
- não impede a Administração de exigir correções futuras, dentro do prazo de garantia.

### 8.7. Integração com Fiscalização e Controle

O processo de recebimento deverá estar vinculado:

- ao modelo de fiscalização do contrato;
- aos registros de medição;
- à matriz de riscos;
- aos indicadores de desempenho.

## 9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada mediante:

### 9.1. Instrumentos de controle

- checklist técnico por item
- registro fotográfico (antes/depois)
- relatório de execução por OS
- medição individualizada por local

### 9.2. Critérios objetivos de avaliação

- conformidade com layout aprovado
- qualidade de acabamento
- estabilidade estrutural
- funcionamento (quando houver iluminação)

### 9.3. Medição

A medição será realizada por:

- unidade executada e aceita
- conferência física + documental
- validação por fiscal designado

A gestão e fiscalização contratual deverão observar, de forma complementar, a Matriz de Riscos constante no Item 20 deste Termo de Referência, a qual constitui instrumento de apoio à identificação, prevenção e tratamento de eventos que possam impactar a execução do objeto.

Os riscos classificados como críticos deverão receber acompanhamento prioritário, com adoção imediata das medidas preventivas e de contingência previstas, cabendo ao fiscal do contrato registrar as ocorrências e adotar as providências cabíveis.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela EMDUR, competindo à fiscalização:

- acompanhar a execução dos serviços e fornecimentos;
- verificar a conformidade técnica dos materiais utilizados;
- conferir quantitativos executados;
- avaliar padrões de qualidade, acabamento e segurança;
- solicitar correções, substituições ou adequações necessárias;
- registrar ocorrências em relatório próprio;
- atestar medições, notas fiscais e recebimentos;

- verificar cumprimento dos prazos estabelecidos;
- fiscalizar condições de segurança durante instalação e manutenção;
- comunicar irregularidades à autoridade competente.

A fiscalização da EMDUR não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, durabilidade e conformidade técnica dos serviços executados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto conforme este Termo de Referência, anexos, layouts, ordens de serviço e proposta aceita.
- Fornecer materiais novos, adequados, resistentes, sem defeitos, com acabamento compatível e prontos para instalação e uso.
- Assumir todos os custos com mão de obra, materiais, ferramentas, transporte, instalação, tributos, encargos, seguros, equipamentos de proteção, limpeza e destinação de resíduos.
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, itens com vícios, defeitos, falhas de acabamento, instalação inadequada ou desconformidade técnica.
- Responder por danos causados à EMDUR, a terceiros, aos usuários ou ao patrimônio público decorrentes de sua ação ou omissão.
- Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Cumprir normas técnicas, ambientais, de acessibilidade, segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.
- corrigir falhas em até **5 dias úteis**.
- substituir itens rejeitados em até **10 dias**.
- manter preposto disponível durante toda execução.
- atender OS dentro do prazo pactuado.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução.
- Disponibilizar layouts, textos, logomarcas, modelos, locais de instalação e orientações técnicas necessárias.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando falhas, defeitos ou desconformidades.
- Rejeitar, total ou parcialmente, itens em desacordo com este Termo de Referência, anexos ou proposta aceita.
- Efetuar o pagamento devido após o recebimento e ateste regular da nota fiscal, observados os prazos, retenções e condições contratuais.
- Aplicar sanções administrativas quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- fornecer layout em até **3 dias úteis**.
- realizar fiscalização em até **5 dias**.
- atestar nota fiscal após recebimento definitivo.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base nos itens efetivamente fornecidos, instalados, recuperados ou mantidos, conforme ordem de serviço, nota de empenho, especificações e aceite da fiscalização.

O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir:

- do recebimento definitivo;
- do ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

Erros ou irregularidades na nota fiscal suspenderão o prazo de pagamento até a correção pela contratada.

Poderão ser retidos tributos, contribuições, glosas, multas e demais valores devidos, na forma da legislação e do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente obrigação financeira ou documental imputável à contratada, sem que isso gere direito a reajuste, indenização ou atualização indevida.

A medição dos serviços será realizada pela fiscalização da EMDUR mediante conferência da execução da Ordem de Serviço correspondente, observando-se os quantitativos efetivamente executados, instalados, recuperados ou mantidos, conforme o caso.

A aferição considerará, cumulativamente:

I – conformidade dos materiais utilizados com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e anexos;

II – fidelidade ao layout, dimensões, cores institucionais, textos, logomarcas e padrões gráficos previamente aprovados pela EMDUR;

III – correta execução da instalação, fixação, acabamento, alinhamento, nivelamento, estabilidade estrutural e segurança dos elementos implantados;

IV – funcionamento adequado dos componentes elétricos e de iluminação, quando aplicável, incluindo verificação de LED, fontes, aterramento, fiação protegida e demais requisitos de segurança;

V – ausência de defeitos aparentes, tais como bolhas, descolamentos, empenamentos, falhas de impressão, oxidação, rebarbas, trincas, desalinhamentos ou avarias;

VI – atendimento às normas técnicas e requisitos de acessibilidade aplicáveis, especialmente nos itens de sinalização tátil, mapas acessíveis e comunicação inclusiva;

VII – compatibilidade entre os quantitativos executados e os registros constantes na Ordem de Serviço, relatório de execução e registro fotográfico apresentado pela contratada.

A medição somente será validada após inspeção física da fiscalização, conferência documental e emissão do respectivo ateste, podendo a Administração rejeitar, glosar ou determinar correções nos serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.”

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I – Forma de seleção e critério de julgamento das propostas:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da legislação aplicável, da Lei nº 13.303/2016 e das normas internas da EMDUR, considerando que a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, contínua e sob demanda durante a vigência da ata de registro de preços.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, considerando a natureza divisível do objeto e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e respectivos anexos.

Sempre que possível, será assegurada a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às referidas categorias.

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se técnica e administrativamente adequada à natureza do objeto, considerando tratar-se de contratação destinada ao atendimento de demandas recorrentes, variáveis e executadas sob demanda, sem possibilidade de definição exata dos quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência contratual.

O objeto compreende serviços de confecção, fornecimento, transporte, instalação, manutenção e recuperação de elementos de comunicação visual institucional, incluindo placas, totens, letreiros, letras caixa, murais, mapas táteis, portais decorativos e demais estruturas correlatas, destinados aos espaços públicos administrados pela EMDUR, cuja execução dependerá de ordens de serviço, cronogramas operacionais, manutenção preventiva e corretiva, eventos institucionais, revitalização urbana, expansão de equipamentos públicos, disponibilidade orçamentária e necessidades supervenientes da Administração.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá maior eficiência administrativa, padronização dos materiais e serviços, racionalização logística, redução de contratações fragmentadas, otimização dos custos operacionais, ganho de escala e melhoria do controle de execução e fiscalização contratual, além de possibilitar atendimento contínuo das demandas institucionais sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos máximos estimados, a disponibilidade orçamentária e as prioridades operacionais da EMDUR.

#### 14. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor deverá ser elaborada pela Comissão de Cotação de Preços de Bens e Serviços da EMDUR, com base em pesquisa de mercado, contratações similares, tabelas referenciais, propostas formais, composição de custos ou outros meios idôneos, observada a metodologia aplicável ao objeto.

Os valores unitários e totais deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, inclusive materiais, produção, impressão, laminação, estrutura, fixação, pintura, iluminação, transporte, instalação, equipamentos, mão de obra, encargos, tributos, seguros, garantia, assistência técnica e demais despesas necessárias à plena execução do objeto.

#### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira da EMDUR, bem como a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente e demais normas de execução orçamentária aplicáveis.

Conforme indicação constante dos autos, a contratação será vinculada à seguinte classificação orçamentária:

Elemento	Informação
Descrição da despesa	Contratação de empresa especializada em confecção, fornecimento, instalação, manutenção e recuperação de comunicação visual, placas orientativas, totens, letreiros, fachadas e itens correlatos.
Fonte de recurso	1501000000001751
Projeto/Atividade	02.41.15.451.0275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do Município de Porto Velho e Distritos
Elemento de despesa	33.90.30.00.00 – Material de consumo

#### 16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- prazo mínimo: **12 meses**
- início: **data do recebimento definitivo**
- cobertura:
  - falhas de fabricação
  - defeitos de instalação
  - descolamento, desbotamento, oxidação
- atendimento:
  - até **5 dias úteis para vistoria**
  - até **15 dias úteis para solução**

A contratada deverá garantir a qualidade, estabilidade, funcionamento e durabilidade dos materiais, estruturas, instalações e serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada, sem ônus adicional para a Administração, a:

- reparar defeitos de fabricação;
- corrigir falhas de instalação;
- substituir materiais danificados;
- reparar problemas estruturais;
- corrigir falhas de pintura, adesivação, iluminação ou acabamento;
- substituir componentes elétricos defeituosos;
- sanar vícios que comprometam segurança, funcionalidade ou legibilidade.

As correções deverão ser iniciadas no prazo máximo definido pela fiscalização da EMDUR após notificação formal.

Os serviços de manutenção corretiva deverão contemplar mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à plena recomposição das condições originais do objeto.

#### 17. SUSTENTABILIDADE

- A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, priorizando materiais recicláveis, duráveis, de menor geração de resíduos e adequados ao ciclo de vida do objeto.
- Deverá ser realizada destinação ambientalmente adequada de sobras, embalagens, resíduos de ACM, vinil, metal, acrílico, PVC, tinta, solventes e demais materiais decorrentes da execução.
- Os serviços deverão ser executados de forma a evitar danos ambientais, desperdício de materiais, poluição visual indevida e degradação dos espaços públicos.

A contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência operacional e redução de impactos ambientais, mediante utilização de materiais duráveis, resistentes e adequados ao uso externo, visando ampliar a vida útil dos elementos instalados e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

A contratada deverá promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante fabricação, instalação, manutenção ou substituição dos materiais, observando a legislação ambiental aplicável.

Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais recicláveis, sistemas de iluminação com menor consumo energético e processos que reduzam desperdícios, sem prejuízo da qualidade, segurança e funcionalidade do objeto contratado.

#### 18. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ser admitida se expressamente prevista no edital ou contrato, limitada às parcelas acessórias e mediante prévia autorização da EMDUR, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

A participação em consórcio deverá observar a decisão motivada da EMDUR no instrumento convocatório, considerando a complexidade, o vulto e a divisibilidade técnica do objeto. A alteração subjetiva da contratada somente será admitida nas hipóteses legais e regulamentares, mediante análise jurídica e autorização da autoridade competente.

#### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Infração	Penalidade
Atraso na execução	multa de 0,5% ao dia
Execução em desacordo	multa de até 10%
Inexecução parcial	multa de até 20%
Inexecução total	multa + rescisão
Reincidência	suspensão de contratar

## 20. MATRIZ DE RISCOS

### Metodologia adotada

- Probabilidade: Baixa / Média / Alta
- Impacto: Baixo / Médio / Alto
- Nível de risco: resultado qualitativo (P x I)

### 20.1 MATRIZ DETALHADA

RISCO	CAUSA	EFEITO	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	INDICADOR
Especificação incompleta ou divergente	Falha na elaboração de layout/anexo	Retrabalho, atraso, erro na execução	Média	Alto	Alto	Validação prévia de layout e anexos	Revisão técnica antes da OS	EMDUR	% retrabalho
Quantitativo subdimensionado ou superdimensionado	Falta de memória de cálculo	Aditivos ou desperdício	Média	Médio	Médio	Uso de histórico + metodologia	Ajuste via OS	EMDUR	Desvio entre previsto/executado
Atraso na execução	Falha logística ou produtiva	Compromete cronograma	Média	Médio	Médio	Cronograma por OS + prazos definidos	Aplicação de multa e replanejamento	Contratada	% de atrasos
Baixa qualidade dos materiais	Uso de insumos inadequados	Redução da vida útil	Média	Alto	Alto	Especificação técnica mínima + fiscalização	Substituição imediata	Contratada	Índice de rejeição
Instalação inadequada	Mão de obra não qualificada	Risco ao usuário	Baixa	Alto	Alto	Exigir equipe qualificada + checklist	Interdição e correção	Contratada	Nº de não conformidades
Falha estrutural (queda, instabilidade)	Fixação inadequada	Acidente e dano ao patrimônio	Baixa	Alto	Alto	Projeto e fixação padronizada	Remoção emergencial	Contratada	Nº de ocorrências
Problemas elétricos (LED, iluminação)	Instalação irregular	Curto, falha ou risco elétrico	Baixa	Alto	Alto	Normas técnicas + aterramento	Desligamento e correção	Contratada	Índice de falhas
Deterioração precoce	Materiais sem proteção UV ou inadequados	Aumento de custo de manutenção	Média	Médio	Médio	Uso de materiais certificados	Substituição em garantia	Contratada	Vida útil média
Divergência de layout	Execução sem validação	Despadronização visual	Média	Médio	Médio	Aprovação prévia obrigatória	Refazer peça	Contratada	Nº de retrabalhos
Falta de acessibilidade	Não atendimento à norma	Exclusão de usuários	Baixa	Alto	Médio	Aplicação ABNT NBR 9050	Adequação posterior	EMDUR/Contratada	% conformidade
Dificuldade de fiscalização	Execução em múltiplos locais	Perda de controle	Média	Médio	Médio	Uso de relatórios e fotos	Auditoria posterior	EMDUR	Nº de inspeções
Medição incorreta	Falha documental	Pagamento indevido	Baixa	Alto	Médio	Conferência física + checklist	Glosa de pagamento	EMDUR	Divergência medição
Falha na comunicação	Ruído entre contratante/contratada	Erros na execução	Média	Médio	Médio	Formalização por OS	Reemissão de OS	Ambos	Nº de retrabalho
Acidentes de trabalho	Falta de EPI/EPC	Paralisação e responsabilização	Baixa	Alto	Alto	Exigir normas de segurança	Suspensão da atividade	Contratada	Nº de acidentes
Impacto ambiental	Descarte irregular de resíduos	Multas e danos ambientais	Baixa	Médio	Médio	Plano de descarte adequado	Correção ambiental	Contratada	Conformidade ambiental
Vandalismo	Danos por terceiros	Perda do objeto	Média	Médio	Médio	Uso de materiais resistentes	Manutenção corretiva	EMDUR	Nº de ocorrências
Roubo/furto	Falta de proteção	Prejuízo ao erário	Baixa	Médio	Baixo	Fixação reforçada	Reposição	EMDUR	Nº de perdas
Falha na garantia	Não atendimento pós-serviço	Prejuízo à administração	Média	Médio	Médio	Cláusula contratual clara	Acionamento formal	EMDUR	Tempo de resposta
Inexecução parcial	Problema financeiro/técnico	Obra incompleta	Baixa	Alto	Alto	Análise de habilitação	Rescisão contratual	EMDUR	% execução
Inexecução total	Abandono contratual	Paralisação total	Baixa	Alto	Alto	Garantia contratual	Nova contratação	EMDUR	% contratos rescindidos

### 20.2 CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS CRÍTICOS

Consideram-se **riscos críticos (alto impacto)**:

- falha estrutural
- problemas elétricos
- baixa qualidade de materiais
- instalação inadequada
- inexecução contratual

Para esses riscos, exige-se:

- fiscalização rigorosa
- aceite técnico obrigatório
- documentação fotográfica

- aplicação imediata de penalidades

### 20.3 DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCO

A gestão de riscos deverá:

- ocorrer durante toda execução contratual
- ser registrada por ordem de serviço
- utilizar checklist padronizado
- gerar relatórios periódicos
- subsidiar aplicação de sanções

### 20.4 INDICADORES DE CONTROLE GLOBAL

- $\geq$  95% execução dentro do prazo
- $\leq$  5% retrabalho
- $\geq$  98% conformidade técnica
- $\leq$  2% falhas pós-entrega
- 100% atendimento à acessibilidade (quando aplicável)

A presente Matriz de Riscos foi elaborada com o objetivo de identificar, analisar e tratar de forma preventiva e sistemática os principais eventos que possam impactar a execução do objeto contratual, considerando as etapas de planejamento, contratação, execução, fiscalização e encerramento.

A análise realizada permitiu mapear riscos operacionais, técnicos, administrativos, ambientais e de segurança, avaliando suas causas, probabilidades de ocorrência e impactos potenciais sobre o cumprimento do objeto, o interesse público, a segurança dos usuários e a eficiência da contratação.

Verificou-se que os riscos classificados como de maior criticidade concentram-se, principalmente, nos aspectos relacionados à qualidade dos materiais, execução inadequada, falhas estruturais, problemas elétricos e eventual inexecução contratual, os quais podem gerar prejuízos significativos à Administração e à coletividade. Para esses casos, foram estabelecidas medidas preventivas rigorosas, bem como ações de contingência imediatas, visando mitigar seus efeitos e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços.

Destaca-se que a adoção de mecanismos de controle, tais como checklists técnicos, registros fotográficos, medições individualizadas, indicadores de desempenho e fiscalização sistemática, constitui elemento essencial para a efetiva gestão dos riscos identificados, permitindo atuação tempestiva da Administração e maior segurança na execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que a responsabilidade pela mitigação dos riscos é compartilhada entre a Administração (EMDUR) e a contratada, conforme a natureza de cada risco, devendo ambas as partes atuar de forma coordenada, transparente e orientada à conformidade técnica e legal.

Dessa forma, conclui-se que a Matriz de Riscos apresentada é adequada, suficiente e compatível com a complexidade do objeto, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e gestão de riscos previstos na Lei nº 13.303/2016, contribuindo para a redução de incertezas, melhoria da execução contratual e proteção do interesse público.

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2026.

#### Responsável pela Elaboração:

**GABRIELA SANTOS DE CASTRO**  
Gerente de Manutenção e Iluminação de Espaços Públicos - GIMEP.

#### Responsável pela Revisão:

**PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA**  
Diretor Técnico.

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**  
Diretor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Santos De Castro, Gerente**, em 18/05/2026, às 20:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira De Holanda, Diretor(a)**, em 19/05/2026, às 09:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0940457** e o código CRC **E33B2E12**.

